

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 17 de Novembro de 2025

ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal e Saúde

Responsável Pela Solicitação: Janaína Pereira Ferreira

Número do processo administrativo: 209/2025

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A rede municipal de saúde enfrenta um cenário crescente de edentulismo parcial e total, decorrente de perdas dentárias provocadas por doença cárie não tratada, doença periodontal avançada e traumas. Essas condições, muito prevalentes entre usuários idosos e em grupos socialmente vulneráveis, comprometem funções básicas como mastigação e fonação, afetando diretamente a nutrição e a saúde sistêmica. A falta de reposição dentária adequada leva ainda a comprometimentos estéticos acentuados, gerando impacto psicológico, redução da autoestima e diminuição da interação social. O acúmulo desses casos cria uma demanda reprimida significativa, que a estrutura municipal não consegue atender com os meios atualmente disponíveis.

1.2. Outro conjunto de problemas de saúde bucal decorre de alterações funcionais e anatômicas resultantes da perda dentária prolongada, como reabsorção óssea, alteração na dimensão vertical de oclusão, deslocamento dentário e distúrbios articulares. Esses agravos tornam tratamentos futuros mais complexos, exigindo etapas clínicas específicas e maior especialização técnica. Sem intervenção adequada, pacientes evoluem para quadros de dor orofacial, dificuldade mastigatória severa e comprometimento da fala, afetando diretamente atividades cotidianas e sua qualidade de vida. Essa situação impacta o fluxo de atendimento no CEO, que recebe grande número de pacientes buscando solução para sequelas acumuladas ao longo dos anos.

1.3. Problemas também são constatados no contexto epidemiológico, pois o município apresenta índices de ausência de reabilitação bucal acima do desejável para a população adulta e idosa. A falta de solução para esses casos prejudica as metas da Política Nacional de Saúde Bucal, reduz a resolutividade da Atenção Primária e sobrecarrega a rede especializada. A permanência desse cenário limita o encerramento dos planos terapêuticos iniciados nas unidades básicas, resultando em tratamentos incompletos que não atingem os efeitos esperados sobre saúde, nutrição e bem-estar dos usuários. A demanda reprimida gera aumento contínuo das filas, insatisfação dos pacientes e risco de agravamento de condições clínicas simples.

1.4. Por fim, os problemas bucais não tratados tendem a gerar impactos sociais amplos, como dificuldade de inserção no mercado de trabalho, isolamento social e piora dos indicadores de saúde pública relacionados à saúde bucal. Indivíduos com graves limitações estéticas e funcionais frequentemente apresentam dificuldade para se alimentar adequadamente, o que pode levar a quadros de desnutrição e piora do estado geral de saúde, especialmente entre idosos. A ausência de meios adequados para atender essas necessidades impede que o município ofereça cuidado integral, impede o atendimento dentro dos prazos razoáveis e compromete metas sanitárias pactuadas, evidenciando a necessidade de superar os atuais entraves estruturais e operacionais.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Embora o Município de Xinguara/PA ainda não possua um Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de assegurar a continuidade das ações de reabilitação oral ofertadas no âmbito da rede municipal, especialmente no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Programa de Saúde Bucal. A crescente demanda por atendimento especializado, associada ao elevado número de usuários com perdas dentárias parciais ou totais, evidencia a necessidade de manter o fluxo assistencial de reabilitação funcional e estética, evitando a interrupção de tratamentos já iniciados.

2.2. A iniciativa encontra respaldo orçamentário e jurídico nas leis municipais de planejamento (PPA, LDO e LOA) e fundamenta-se em dados concretos provenientes do monitoramento dos serviços ofertados pelo CEO e pelas unidades de saúde. Os registros apontam elevado índice de edentulismo, aumento de demandas reprimidas e inexistência de estrutura técnica, laboratorial e operacional própria capaz de atender com qualidade e em tempo hábil as necessidades da população. A continuidade das ações de reabilitação bucal configura-se como medida imprescindível para preservar a saúde funcional dos pacientes, contribuir para sua alimentação adequada, melhorar sua autoestima e promover inclusão social, especialmente entre idosos e grupos vulneráveis.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto: O objeto possui natureza continuada, uma vez que envolve atividade essencial à manutenção da linha de cuidado em saúde bucal ofertada à população assistida pelo Município de Xinguara/PA. Trata-se de serviço permanente, necessário para concluir tratamentos odontológicos iniciados, atender demandas reprimidas e garantir a integralidade da assistência em saúde, especialmente no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal. A interrupção dessas ações comprometeria diretamente a conclusão dos planos terapêuticos, ampliaria o tempo de espera dos pacientes, causaria prejuízos funcionais e estéticos, e impactaria negativamente metas sanitárias pactuadas com o Ministério da Saúde, o que demonstra a indispensabilidade da execução contínua e regular.

3.2. Vigência Pretendida e Possibilidade de Prorrogação: A vigência inicial pretendida é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual. Considerando tratar-se de atividade contínua,

indispensável à rotina assistencial da rede municipal de saúde e à manutenção da reabilitação oral dos usuários, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, conforme art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações dependerão da manutenção do interesse público, da vantajosidade econômica e da regularidade da execução contratual.

3.3. O Município possui contrato vigente para execução dos serviços correlatos, cujo prazo já está findando. Assim, a nova contratação deve assegurar transição adequada entre o contrato atual e o futuro, evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes que dependem de reabilitação oral e na finalização dos tratamentos odontológicos realizados no CEO e no Programa de Saúde Bucal. A transição deverá ocorrer de forma planejada, garantindo que a nova execução inicie imediatamente após o encerramento do contrato anterior, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.4. Padrão Mínimo de Qualidade: Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais normativas sanitárias aplicáveis às atividades clínicas e laboratoriais relacionadas à reabilitação oral. A contratada deverá empregar materiais odontológicos regulamentados pela ANVISA, garantir a rastreabilidade dos processos laboratoriais, utilizar equipamentos adequados às etapas de moldagem, escaneamento, montagem, confecção e acabamento das próteses, e assegurar a atuação de profissionais devidamente habilitados, conforme legislação profissional vigente. Deverão ser emitidos relatórios técnicos mensais, contendo registros dos serviços executados, especificações das próteses produzidas e conformidade dos procedimentos clínicos e laboratoriais.

3.5. Critérios de Sustentabilidade: A execução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais odontológicos de menor impacto ambiental, descarte adequado de insumos, redução de resíduos laboratoriais e utilização de tecnologias que promovam eficiência energética e otimização de recursos. Também deverão ser observados os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incluindo redução de desperdícios, racionalização de insumos e priorização de processos digitalizados quando possível, contribuindo para menor impacto ambiental no decorrer das etapas de produção.

3.6. Necessidade de Treinamento: A contratada deverá fornecer treinamento técnico às equipes da rede municipal de saúde envolvidas na etapa clínica de atendimento, abordando protocolos de moldagem, registro oclusal, comunicação técnico-laboratorial, manuseio de materiais, boas práticas clínicas, biossegurança e fluxos operacionais entre unidade assistencial e laboratório. O treinamento deverá ocorrer presencialmente, preferencialmente no CEO de Xinguara/PA ou em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e emissão de certificados aos profissionais capacitados.

3.7. Local de Entrega e Execução: A execução dos serviços se dará de forma integrada entre as unidades de saúde e o laboratório da contratada. As etapas clínicas deverão ocorrer no Centro de Especialidades

Odontológicas (CEO) e nas unidades indicadas pelo Programa de Saúde Bucal. A contratada será responsável pelo recebimento, processamento e devolução das peças produzidas, garantindo logística adequada, controle de qualidade e prazos compatíveis com o fluxo assistencial. O laboratório responsável deverá estar devidamente regularizado junto ao CFO e aos órgãos competentes, assegurando conformidade técnica e sanitária.

3.8. Prazos e Forma de Execução: A execução ocorrerá de forma contínua e parcelada, respeitando cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazos definidos para cada etapa: coleta de moldagens ou arquivos digitais, produção laboratorial, provas clínicas, ajustes e entrega final ao paciente. O início dos serviços será imediato após assinatura do contrato. A prestação deverá ser monitorada por servidor designado, com acompanhamento por meio de relatórios mensais, indicadores de produção, conformidade técnica e resolutividade dos tratamentos. O período de execução corresponderá à vigência contratual, admitindo-se prorrogação conforme legislação.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para atendimento das demandas de reabilitação oral no Município de Xinguara/PA foi elaborada a partir da análise conjunta dos registros de produção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), dos relatórios do Programa de Saúde Bucal, dos indicadores epidemiológicos de edentulismo da população atendida e das fichas clínicas consolidadas no sistema municipal de regulação, permitindo quantificar, com base em dados reais, o volume esperado de próteses totais, parciais removíveis e demais componentes protéticos a serem produzidos ao longo do período contratual.

4.2. As memórias de cálculo foram estruturadas considerando o número médio mensal de pacientes em fila ativa, a capacidade instalada das equipes odontológicas, a projeção de novos encaminhamentos da Atenção Primária, o tempo médio de conclusão dos tratamentos e a taxa histórica de perdas, ajustes e retrabalhos, assegurando estimativas compatíveis com a realidade assistencial. Como suporte metodológico, foram utilizados relatórios de atendimento, planilhas de produtividade, levantamentos epidemiológicos e dados gerenciais da Secretaria Municipal de Saúde, os quais demonstram crescimento contínuo das demandas reprimidas decorrentes da ausência de estrutura laboratorial própria.

4.3. Também foram avaliadas interdependências com outras contratações em andamento, como aquisição de materiais odontológicos, manutenção do CEO e fornecimento de equipamentos clínicos, permitindo prever economia de escala e otimização de recursos por meio da articulação entre fluxos assistenciais e operacionais. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem necessidades reais, verificáveis e justificadas, atendendo plenamente ao disposto no art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 e no art. 9º, V, da IN 58/2022, assegurando planejamento adequado e maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	800	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (PT) SUPERIOR E INFERIOR, EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem, corpo e esmalte, alta resistencia mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorecência natural certificado ISSO. Moldeira individual, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento com modelagem que deverá ser realizada no município de Xinguara Odontólogos do município	491,67	393.336,00
02	800	SERVIÇO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR, GRAMPOS RETENTORES ACRILIZADA EM ACRÍLICOEM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA, COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA Prensagem, corpo e esmalte, alta resistencia mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades, fluorecência natural certificado ISSO. Placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento com modelagem que deverá ser realizada no município de Xinguara pelos Odontólogos do município.	477,36	381.888,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 775.224,00

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para viabilizar, de maneira eficiente e economicamente vantajosa, a prestação de serviços especializados voltados à confecção de próteses dentárias sob medida, destinadas a atender as necessidades assistenciais do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA. Trata-se de demanda crescente, vinculada à necessidade de conclusão de tratamentos odontológicos, redução da demanda reprimida e atendimento

integral à população que apresenta perdas dentárias parciais ou totais, sendo imprescindível analisar as soluções que o mercado oferece para assegurar regularidade, qualidade e continuidade dessa linha de cuidado essencial.

5.2. Para fundamentar este levantamento, foram consultadas diversas fontes de mercado, incluindo cotações junto a laboratórios de prótese dentária da região Norte, pesquisa em bases públicas como o Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares registradas em Diários Oficiais de municípios de porte semelhante, referenciais de custos do SUS, tabelas de serviços odontológicos de Conselhos Regionais de Odontologia e informações técnicas divulgadas por laboratórios especializados. Também foram verificadas experiências de outros municípios com contratação direta, convênios intermunicipais e modelos de credenciamento. Essas referências possibilitaram compreender a capacidade instalada dos prestadores, o perfil de preços praticados, os padrões técnicos exigíveis e a disponibilidade real do mercado para atender à demanda local.

SOLUÇÃO 1 – Execução Direta pela Administração (Produção Própria Municipal)

Justificativa Técnica: A execução direta exigiria ao Município estruturar um laboratório próprio de prótese dentária, o que requer aquisição de equipamentos de alto custo (como sistemas CAD/CAM, fornos cerâmicos, muflas, motores de precisão, articuladores semi-ajustáveis, scanners intraorais), compra regular de insumos, preparação de área física adequada, licenciamento sanitário e contratação de Técnicos em Prótese Dentária (TPDs), profissionais escassos no mercado local. Além dos investimentos iniciais elevados, seria necessário manter equipe especializada e atualizada, garantindo produção constante e dentro dos padrões normativos do CFO e da ANVISA. Diante da inexistência de estrutura laboratorial e de recursos humanos na administração municipal, essa solução revela-se tecnicamente pouco viável e com alto risco de interrupção por falta de capacidade produtiva.

Justificativa Econômica: O custo de implantação e manutenção de laboratório próprio supera significativamente o gasto com contratação de empresa especializada. Despesas permanentes com equipamentos, materiais, manutenção, energia e pessoal tornam essa alternativa onerosa e incapaz de gerar economia de escala frente à demanda atual. A amortização dos custos somente ocorreria a longo prazo, não atendendo à necessidade imediata do serviço.

SOLUÇÃO 2 – Celebração de Parcerias, Convênios ou Cooperação Técnica com Instituições Públicas

Justificativa Técnica: A celebração de convênios com outras prefeituras, instituições de ensino, laboratórios públicos ou CEO's regionais poderia permitir acesso temporário a serviços especializados. Entretanto, essa alternativa depende da disponibilidade de vagas, capacidade produtiva das instituições parceiras, logística adequada para envio e recebimento de moldagens, bem como compatibilidade de agendas e protocolos clínicos. Esses fatores introduzem riscos elevados de atrasos, baixa previsibilidade, falta de regularidade na produção protética e ausência de autonomia do município no controle dos fluxos. Em geral, os laboratórios públicos priorizam demandas internas, dificultando o atendimento a municípios terceiros.

Justificativa Econômica: Embora possa diminuir investimentos iniciais, essa solução tende a gerar custos indiretos com deslocamentos, logística, retrabalhos e congelamento de capacidade produtiva. Além disso, não há garantia de que os valores cobrados por serviços de convênio sejam inferiores aos

praticados pelo mercado privado, tornando a solução economicamente incerta e pouco vantajosa em relação à contratação de empresa especializada.

SOLUÇÃO 3 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços

Justificativa Técnica: A contratação de laboratório especializado é a solução que melhor atende às necessidades assistenciais do Município, pois garante acesso imediato a estrutura técnica completa, profissionais habilitados, equipamentos de precisão e tecnologia atualizada. Permite fluxo contínuo de produção, regularidade no atendimento, rastreabilidade dos processos laboratoriais e maior controle de qualidade. A empresa especializada possui capacidade para produzir próteses totais, próteses parciais removíveis, placas mio-relaxantes e outros dispositivos, dentro dos padrões exigidos pela legislação sanitária e pelos Conselhos de Odontologia. Além disso, possibilita atender a demanda reprimida rapidamente, sem necessidade de investimentos estruturais por parte da administração pública.

Justificativa Econômica: Essa alternativa elimina custos de implantação de laboratório próprio, reduz riscos operacionais e oferece preços competitivos devido à ampla presença de laboratórios privados no mercado regional e nacional. A contratação por pregão eletrônico possibilita economia de escala, pagamento somente pela produção efetivamente entregue e ajuste das quantidades conforme a demanda real do município. Trata-se da alternativa economicamente mais equilibrada e financeiramente sustentável.

5.3. Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o Município de Xinguara/PA é a contratação de empresa especializada, uma vez que atende integralmente às necessidades técnicas, econômicas e operacionais do serviço, garantindo continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população. Essa contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla competição, transparência, padronização dos procedimentos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O uso do Pregão Eletrônico favorece a participação de fornecedores de diversas regiões, amplia a competitividade, possibilita economia de escala e assegura que o Município contrate com preços compatíveis com o mercado, assegurando eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos. Trata-se, portanto, da solução que melhor equilibra custo, qualidade e capacidade de atendimento contínuo às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal, conferindo maior segurança assistencial e garantindo que os serviços sejam executados com padrões técnicos elevados e dentro da legalidade.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi construída a partir de pesquisa detalhada no banco de preços, com foco na análise de contratações realizadas por outros municípios de porte populacional e perfil epidemiológico semelhantes ao de Xinguara/PA, permitindo identificar valores praticados para serviços especializados de confecção de próteses dentárias sob medida. Foram coletados dados de editais, atas de registro de preços, termos de contrato e publicações oficiais disponíveis em Diários Oficiais municipais, estaduais e plataformas de transparência, o que possibilitou apurar preços médios atualizados para próteses totais, próteses parciais removíveis e demais dispositivos protéticos utilizados na reabilitação oral. As memórias de cálculo foram estruturadas a partir da multiplicação dos

quantitativos estimados pelo valor médio obtido nas contratações públicas consultadas, resultando no valor estimado de R\$ 775.224,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), montante compatível com a realidade assistencial do CEO e do Programa de Saúde Bucal. Toda a documentação de suporte incluindo, extratos de contratos, planilhas comparativas e registros identificados no banco de preços poderá constar como anexo classificado, assegurando rastreabilidade, transparência e fundamentação técnica adequada ao valor estimado, em plena conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos destinados à confecção de próteses dentárias sob medida, contemplando todas as etapas laboratoriais necessárias à reabilitação oral dos usuários atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pelo Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA. A empresa contratada deverá possuir infraestrutura laboratorial completa, equipamentos de precisão, tecnologia atualizada e profissionais legalmente habilitados, capazes de produzir próteses totais, parciais removíveis, placas miorelaxantes e demais dispositivos protéticos conforme padrões técnicos do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas sanitárias vigentes. A solução garante fluxo contínuo de produção, qualidade das peças confeccionadas e capacidade de atender à demanda reprimida e aos novos encaminhamentos, assegurando a integralidade do cuidado odontológico e a resolutividade do sistema municipal de saúde.

7.2. A execução dos serviços deverá abranger não apenas a produção das próteses, mas também assistência técnica após a entrega, compreendendo ajustes, correções e substituições necessárias decorrentes de falhas técnicas, defeitos de fabricação ou inadequações no processo protético. Essa obrigação compreende período de garantia contratual a ser fixado conforme a complexidade do serviço, devendo, em regra, obedecer ao disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao Município meios para exigir reparos sem ônus adicional quando decorrentes de vícios ou desconformidades. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística para recolhimento, retrabalho e devolução das próteses, além de fornecer suporte técnico aos profissionais do CEO sempre que necessário para o correto manejo clínico das peças. Todo esse ciclo de assistência técnica é indispensável para a qualidade final da reabilitação oral e para a segurança do paciente.

7.3. A Administração, ao optar por essa solução, deve considerar as implicações derivadas da contratação, incluindo a necessidade de gestão ativa dos fluxos operacionais, acompanhamento da produtividade mensal, rastreabilidade dos processos laboratoriais e monitoramento dos indicadores de qualidade. Também deve observar que a execução do contrato envolve interdependência com outras atividades da rede municipal de saúde, como procedimentos clínicos preparatórios (moldagens, provas e ajustes), agendamentos assistenciais e fornecimento de materiais de consumo para as unidades odontológicas. Dessa forma, o contrato deve ser estruturado de modo a garantir comunicação eficiente entre a empresa contratada e os profissionais da rede municipal, prevenindo atrasos, retrabalhos e

descontinuidade do atendimento. A Administração deverá ainda prever a designação formal de fiscais e gestores do contrato, assegurando conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratação deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço considerado comum em termos de especificações técnicas objetivas e padronizáveis, permitindo a adequada comparação entre propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. A utilização do Pregão Eletrônico favorece ampla competitividade, transparência processual, maior participação de fornecedores de diversas regiões e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência. Essa modalidade reduz riscos operacionais, amplia a possibilidade de disputa entre empresas especializadas e garante que o Município pague valores mais justos pelos serviços efetivamente prestados. O contrato resultante deverá conter cláusulas claras sobre prazos de execução, especificações técnicas das próteses, responsabilidades da contratada, garantias mínimas, deveres relacionados à assistência técnica, obrigações acessórias, bem como critérios precisos de medição e pagamento, assegurando a plena execução do objeto, a qualidade dos serviços e a proteção do interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a execução integrada das etapas de registro clínico, coleta de moldagens, processamento laboratorial, confecção, prova, adaptação e entrega final de próteses dentárias sob medida aos usuários atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pelo Programa de Saúde Bucal do Município de Xinguara/PA, verifica-se que o objeto é **indivisível**, uma vez que a fragmentação em itens distintos comprometeria a padronização das técnicas laboratoriais, a uniformidade dos resultados clínicos e a continuidade assistencial. A separação das etapas envolveria riscos significativos de perda de qualidade, falhas de comunicação técnico-laboratorial, inconsistência entre materiais utilizados e dificuldade de responsabilização técnica única, prejudicando diretamente o tratamento dos pacientes e a eficiência do serviço público.

8.2. A interdependência entre todas as fases do processo protético torna necessária a contratação de um único prestador que responda integralmente pela cadeia de produção das próteses, assegurando conformidade técnica com as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), padrões sanitários aplicáveis, rastreabilidade dos materiais utilizados, logística integrada entre unidades de saúde e laboratório e qualidade final das próteses entregues. Assim, o não parcelamento do objeto justifica-se por razões técnicas e operacionais, garantindo execução uniforme, padronização dos procedimentos clínicos e laboratoriais, redução de retrabalho, controle rigoroso de qualidade e maior economicidade para a Administração. Tal definição não prejudica a competitividade e está plenamente alinhada ao disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, VII, da Instrução Normativa nº 58/2022, assegurando que a solução adotada atenda ao interesse público com segurança e eficiência.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENCIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias sob medida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no atendimento à população de Xinguara/PA, garantindo a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência odontológica prestada pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pelo Programa de Saúde Bucal. Pretende-se reduzir significativamente a demanda reprimida por reabilitação oral, diminuir o tempo de espera dos pacientes e assegurar que os tratamentos sejam concluídos dentro de padrões clínicos adequados, promovendo melhoria imediata na capacidade mastigatória, na estética facial e na condição psicossocial dos usuários. Esses resultados contribuem para o cumprimento das metas da Política Nacional de Saúde Bucal, ampliam a resolutividade da rede municipal e fortalecem a atenção especializada.

9.2. Sob a perspectiva da economicidade, a contratação possibilita a obtenção de serviços especializados a um custo compatível com o mercado, evitando que o Município tenha que realizar investimentos elevados na criação de laboratório próprio, aquisição de equipamentos e contratação de técnicos especializados, o que demandaria recursos superiores e tempo prolongado de implantação. Ao optar por empresa habilitada e já estruturada, a Administração reduz gastos fixos, elimina despesas com manutenção de equipamentos e otimiza o orçamento disponível, pagando apenas pelos serviços efetivamente produzidos. Essa racionalização dos custos atende ao art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar melhor relação custo-benefício e assegurar maior eficiência no emprego dos recursos públicos.

9.3. No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permite que os profissionais do CEO e das unidades de saúde concentrem-se exclusivamente na etapa clínica do atendimento, sem necessidade de desempenhar funções laboratoriais que exigem qualificação específica e infraestrutura complexa. Tal direcionamento melhora a produtividade das equipes, reduz sobrecarga de trabalho e aumenta o número de atendimentos disponíveis, favorecendo a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos. Ao liberar os profissionais para executar atividades de maior impacto assistencial, o Município fortalece a eficiência operacional e eleva os índices de desempenho da rede de saúde bucal.

9.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a contratação de laboratório especializado garante padronização dos insumos utilizados, maior controle de qualidade das próteses produzidas, redução de retrabalho e diminuição de desperdícios de materiais clínicos e laboratoriais. A empresa contratada utilizará insumos regulamentados pela ANVISA, tecnologia compatível com as exigências sanitárias e processos padronizados, o que resulta em maior durabilidade das próteses e menor necessidade de substituições. Dessa forma, a contratação assegura resultados que conciliam eficiência técnica, racionalidade no gasto público e otimização da força de trabalho disponível, atendendo integralmente ao que dispõe o art. 9º, X, da IN 58/2022 e promovendo impacto positivo direto na saúde e qualidade de vida da população atendida.

X PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da celebração do contrato para execução dos serviços especializados de confecção de próteses dentárias sob medida destinadas ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal do Município de Xinguara/PA, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências preparatórias essenciais voltadas à garantia da conformidade legal, da eficiência assistencial e da segurança técnico-sanitária do processo contratual. Inicialmente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá confirmar a existência de dotação orçamentária específica e a vinculação do objeto às metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a contratação possua respaldo jurídico e financeiro. Também será necessário atualizar o levantamento epidemiológico e assistencial referente à demanda reprimida por reabilitação oral, bem como o quantitativo estimado de próteses a serem confeccionadas, informações que servirão de base para definição das quantidades, adequação dos preços e estruturação do plano de execução e fiscalização do contrato.

10.2. Paralelamente, a Administração deverá instituir uma Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual, composta por servidores formalmente designados, que serão responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução do contrato. Esses servidores deverão ser previamente capacitados quanto às normas técnicas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), às exigências de biossegurança aplicáveis aos procedimentos clínicos e laboratoriais e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante às atribuições do gestor e dos fiscais. A capacitação deverá abranger conteúdos relacionados ao controle das etapas clínicas e laboratoriais, conferência dos relatórios de produção, análise dos indicadores de qualidade das próteses, verificação do cumprimento de prazos e protocolos, emissão dos termos de recebimento e registro de ocorrências, garantindo que o acompanhamento da execução ocorra de forma técnica, segura, transparente e contínua.

10.3. Além disso, a Administração deverá preparar os procedimentos de gestão documental e de comunicação com a contratada, definindo rotinas de registro, conferência e arquivamento das evidências da execução contratual, tais como fichas clínicas, comprovantes de entrega das próteses, relatórios de produção, documentos de rastreabilidade dos materiais utilizados e registros de ajustes ou refações. Também deverá ser elaborado um plano de fiscalização contendo indicadores de desempenho, padrões mínimos de qualidade, critérios de avaliação técnica, fluxos de comunicação entre equipes clínicas e laboratório e periodicidade das verificações presenciais ou documentais, permitindo monitorar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.4. Essas medidas prévias asseguram que o contrato seja firmado com base em informações completas, com pessoal qualificado e com mecanismos eficazes de controle e avaliação, garantindo a regularidade, a eficiência, a segurança técnica e a transparência da contratação pública. A adoção dessas providências atende plenamente ao disposto no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, XI, da Instrução Normativa nº 58/2022, viabilizando uma execução contratual alinhada ao interesse público, à proteção da saúde dos usuários e ao uso responsável dos recursos públicos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. As contratações correlatas à prestação de serviços especializados para a confecção de próteses dentárias sob medida abrangem todos os insumos, serviços e suportes técnicos que, embora não integrem diretamente o objeto principal, são indispensáveis para viabilizar a execução adequada, contínua e segura das atividades clínicas e laboratoriais vinculadas ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e ao Programa de Saúde Bucal. Entre essas contratações interdependentes destacam-se a aquisição de materiais odontológicos de consumo, como alginato, silicone de adição, godiva, gesso odontológico, resinas acrílicas, brocas e abrasivos, necessários para moldagens, registros oclusais e provas protéticas, além da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde, como cadeiras odontológicas, compressores, fotopolimerizadores e motores de alta e baixa rotação, cuja funcionalidade adequada é essencial para assegurar precisão técnica nas etapas clínicas. Da mesma forma, contratos relacionados ao funcionamento do CEO, como aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), serviços de esterilização e controle microbiológico, influenciam diretamente a segurança sanitária e a qualidade dos atendimentos.

11.2. Também são consideradas contratações correlatas aquelas voltadas ao suporte operacional e administrativo que garantem condições estruturais para o desenvolvimento das atividades, tais como serviços de limpeza e higienização das unidades de saúde, aquisição de materiais de expediente utilizados na elaboração e organização dos prontuários clínicos, manutenção das instalações físicas e dos sistemas de climatização, além de eventuais contratos de transporte interno de documentos e materiais entre as unidades de saúde e o laboratório contratado. Todas essas contratações, embora autônomas, possuem relação direta com a efetividade do objeto principal, na medida em que interferem no fluxo assistencial, na qualidade dos serviços prestados e na segurança dos pacientes. A identificação dessas interdependências atende ao art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, VIII, da IN 58/2022, assegurando planejamento integrado, maior eficiência no emprego dos recursos públicos e melhor capacidade de gestão contratual por parte da Administração.

XII. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias sob medida envolve etapas clínicas e laboratoriais que, embora de baixa complexidade ambiental, geram impactos que devem ser devidamente identificados e mitigados para assegurar a conformidade com normas sanitárias e ambientais. Entre os principais potenciais impactos ambientais estão a geração de resíduos odontológicos comuns e resíduos de serviços de saúde (como materiais perfurocortantes, alginatos, silicones, moldagens contaminadas, aparas de gesso e resíduos de resina acrílica), além do consumo de energia e água no processo laboratorial. Se não manejados adequadamente, esses resíduos podem causar contaminação microbiológica, riscos ocupacionais para profissionais e danos ambientais relacionados ao descarte incorreto, reforçando a necessidade de protocolos rígidos de biossegurança e gestão de resíduos.

12.2. Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas em todas as etapas da produção protética, observando normas de biossegurança determinadas pela ANVISA, legislação do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e diretrizes de resíduos de serviços de

saúde. Isso inclui o correto acondicionamento e descarte de resíduos contaminados, segregação adequada de resíduos comuns e especiais, utilização de recipientes padronizados, entrega dos resíduos contaminados às unidades de saúde para destinação conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem como o uso de tecnologias que minimizem desperdícios de gesso, resina e silicone. A contratada também deve empregar materiais odontológicos com registro válido na ANVISA, priorizar insumos de menor impacto ambiental e adotar equipamentos energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de recursos naturais no processo produtivo.

12.3. Além disso, recomenda-se a implementação de medidas adicionais de sustentabilidade, como incentivo ao uso de processos digitalizados (por exemplo, scanners intraorais e envios eletrônicos de arquivos para planejamento protético), que reduzem a geração de resíduos físicos e o transporte de moldagens; manutenção preventiva de equipamentos para evitar desperdício de energia; e capacitação contínua dos profissionais envolvidos para garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Essas ações promovem um ciclo produtivo mais seguro, limpo e eficiente, assegurando que o impacto ambiental seja minimizado e que a execução contratual esteja alinhada aos princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIII DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos voltados à confecção de próteses dentárias sob medida, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se plenamente adequada, necessária e tecnicamente justificada para atender às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA. A medida assegura a continuidade de um serviço essencial à reabilitação oral da população, garantindo que os tratamentos odontológicos sejam concluídos com qualidade, precisão técnica e dentro dos padrões sanitários vigentes. Além disso, contribui para a economicidade dos recursos públicos e para a eficiência administrativa, ao permitir que todo o processo clínico-laboratorial seja conduzido por um prestador especializado, reduzindo retrabalho, atrasos e desperdícios, fortalecendo a resolutividade da rede pública de saúde bucal.

13.2 A solução escolhida demonstra-se plenamente compatível com a realidade local e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o CEO e as demais unidades da rede municipal mantenham atendimento regular, seguro e tecnicamente adequado aos usuários. A centralização das responsabilidades na empresa contratada, abrangendo o recebimento das moldagens ou arquivos digitais, produção laboratorial completa, entrega das próteses, assistência técnica, correções e ajustes necessários, reforça a padronização dos processos, a segurança assistencial, o cumprimento das normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e da ANVISA, além de assegurar a rastreabilidade das etapas e a qualidade final das próteses entregues. Essa estrutura reduz riscos clínicos, qualifica o cuidado e garante melhores condições funcionais e estéticas aos pacientes atendidos.

13.3 Em consonância com o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, XIII, da Instrução Normativa nº 58/2022, a análise técnica evidencia que a contratação proposta constitui solução tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e assistencialmente segura, legitimando sua adoção como instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVA DO SECRETARIA

saúde bucal no Município de Xinguara/PA. A medida está plenamente alinhada ao interesse público, à melhoria da qualidade de vida da população, à promoção da saúde e aos princípios da administração pública moderna, orientada a resultados, eficiência, segurança e sustentabilidade.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

James Machado Soares
Assessor Técnico
Decreto Nº507/2025

JAMES MACHADO SOARES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO SSX

XIV. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1 **Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos destinados à confecção de próteses dentárias sob medida, voltadas ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Programa de Saúde Bucal do Município de Xinguara/PA. A contratação contempla a produção laboratorial completa das próteses, o suporte técnico necessário, a realização de ajustes e correções, bem como o cumprimento de todas as exigências sanitárias, técnicas e profissionais previstas na legislação vigente. A medida tem por finalidade assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços de reabilitação oral oferecidos à população, garantindo maior resolutividade à rede municipal de saúde bucal, melhoria da capacidade funcional dos pacientes e promoção da saúde pública. Trata-se de iniciativa que fortalece a gestão municipal, promove economicidade, eficiência administrativa e segurança assistencial, preservando o interesse público e observando estritamente os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a efetivação desta contratação.

Atenciosamente,

JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de
Saúde Decreto Nº 01/2025